Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo está em consonância com os dispositivos da Resolução 182/2017 do Tribunal de Justiça Militar, especialmente no que tange ao Capítulo I, do Art. 8º.

I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

A presente demanda consiste na contratação de serviço de abertura de vão em parede de drywall; vão com medida de 210 cm alt. x 80 cm lar. entre as salas 513 e 514. A execução do serviço deve englobar a recomposição do ambiente atendendo ao padrão existente, incluindo ajustes nas paredes de drywall, emassamento da parede e pintura na cor original, rodapés, piso paviflex e outros que se fizerem necessários. Em síntese, o serviço de abertura do vão deverá ser completo. A prestação dos serviços previstos no objeto envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

II- Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:

Do ponto de vista técnico, o parcelamento não é viável, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto da execução do serviço, inclusive à garantia.

III- – Indicação do prazo de garantia, caso haja:

Período 12 (doze) meses, no mínimo.

IV- Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

Possíveis fornecedores (empresas especializadas nos serviços previstos no termo de referência):

Erick Reformas e Construção Civil - tel. 31-34613475

Fábio Teodoro - tel. 31-999054236

V- Estimativa preliminar de custos:

Valor estimado de R$2.000,00 (dois mil reais), conforme levantamento realizado junto a possíveis fornecedores.

VI- Contratações públicas similares:

Em relação à execução do serviço de manutenção em drywall de acordo com as necessidades do TJMMG, realizamos pesquisa na internet. Não foi encontrado nenhum procedimento similar às necessidades apresentadas pelo Tribunal, pois se trata de serviço específico.

VII- Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?)

Considerando as justificativas apresentadas e após análise, entende-se que a execução do serviço de manutenção é perfeitamente viável.

Documento assinado eletronicamente por **KELY CRISTINA BARBOSA MACHADO**, **Oficial Judiciário**, em 11/11/2019, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA**, **Assistente Judiciária**, em 11/11/2019, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0163426** e o código CRC **5BDC5668**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG